



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1541/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 20 de Agosto de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Direção-Geral

PORTARIA nº 4.714, de 14 de agosto de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 9746/2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 16.12.2013, resolve DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício do cargo em comissão de Coordenador – CJ1, MARCELO PINHEIRO LUCERO; o Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Segurança, CARLOS ALBERTO DUARTE VON AHN e o Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Segurança, RODRIGO JIOMBRA ALVES DE OLIVEIRA, todos lotados no Foro Trabalhista de Sapiranga, para, constituídos em comissão, sob a presidência do primeiro, com base no Decreto nº 99.658/90, avaliar a possibilidade e a conveniência do desfazimento dos bens inservíveis para este Tribunal relacionados no Processo Administrativo Eletrônico nº 0005026-55.2014.5.04.0000.

BENY STEWSON SIQUEIRA DA FONTOURA

Diretor-Geral - Substituto

PORTARIA nº 4.715, de 14 de agosto de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 9746/2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 16.12.2013, resolve DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Segurança, CESAR SENA DA SILVEIRA; o Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Assistente - FC02, CRISTIANO BATISTELLA SILVEIRA GUTERRES e o Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Assistente – FC02, RAFAEL HECK GALVÃO, todos lotados na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, para, constituídos em comissão, sob a presidência do primeiro, com base no Decreto nº 99.658/90, avaliar a possibilidade e a conveniência do desfazimento dos bens inservíveis para este Tribunal relacionados no Processo Administrativo Eletrônico nº 0005027-40.2014.5.04.0000.

BENY STEWSON SIQUEIRA DA FONTOURA

Diretor-Geral - Substituto

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 4.794, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar sua conduta por valores éticos e transparentes;

CONSIDERANDO que a ética constitui um dos atributos de valores institucionais expressos no Plano Estratégico do Tribunal;
CONSIDERANDO a importância da adoção de código de ética que reforce os elevados padrões de comportamento aos integrantes da Administração Pública Federal;
CONSIDERANDO que a adoção de um código de ética foi destacada pelo Tribunal de Contas da União como recomendação de melhoria para a boa governança (Acórdão TCU nº 3.023/2013 – Plenário);
CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo eletrônico nº 0003358-49.2014.5.04.0000 (PA),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com as seguintes finalidades:

I – estabelecer os princípios e as normas de conduta ética aplicáveis a seus servidores, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares;

II – contribuir para que as atitudes e os comportamentos empreendidos pelos servidores preservem a visão, a missão e os valores institucionais;

III – garantir aos servidores a preservação de sua imagem e reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código.

Art. 2º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no exercício do cargo ou função:

I – legalidade, impessoalidade e moralidade;

II – transparência – praticar ações com visibilidade plena no cumprimento das atribuições;

III – efetividade – realizar ações com qualidade e eficiência;

IV – comprometimento – atuar com dedicação para o alcance dos objetivos;

V – dignidade, respeito e decoro;

VI – ética – agir com honestidade, integridade e imparcialidade em todas as ações;

VII – equidade dos serviços públicos;

VIII – competência;

IX – responsabilidade socioambiental;

X – tolerância, colaboração e espírito de equipe.

Parágrafo único. O comportamento e as atitudes dos servidores incluirão sempre avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Art. 3º Os princípios e as normas deste Código destinam-se a todos os servidores em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, incluídos aqueles requisitados, removidos ou lotados provisoriamente.

Art. 4º É direito de todo servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, mental, moral e psicológica;

II – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

III – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;

IV – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal que somente a ele digam respeito, ficando estas restritas ao próprio servidor e à unidade responsável por sua guarda, manutenção e tratamento.

Art. 5º São deveres de todo servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, além de outros previstos em lei ou regulamento:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade da função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos deste Código;

II – ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadunar com a ética e o interesse público;

III – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal e a imagem institucional;

IV – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

V – cumprir, de acordo com as normas internas de serviço, ordens e instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função;

VI – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou os colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

VII – disseminar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de capacitação oferecida pelo Tribunal;

VIII – resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas, e denunciá-las;

IX – observar as políticas de uso do portal interno, intranet e extranet do Tribunal;

X – utilizar os serviços e recursos de tecnologia da informação de forma adequada, segundo as diretrizes e os padrões estabelecidos nas normas que integram a Política de Segurança da Informação do Tribunal, de modo a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos recursos tecnológicos.

Art. 6º Repudia-se a prática, por qualquer servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de atos que atentem contra a honra e a dignidade do serviço público, e ainda:

I – praticar ato contrário à ética e ao interesse público, por ação ou omissão, ou com ele compactuar;

II – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito de qualquer natureza, seja de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou condição física especial;

III – manifestar-se, em nome do Tribunal, nos órgãos de imprensa quando não devidamente autorizado ou habilitado para esse fim, nos termos do que dispõe a Política Interna de Comunicação Social;

IV – apresentar-se embriagado ou sob efeito de drogas ilegais no ambiente de trabalho ou no exercício regular de suas funções;

V – solicitar, sugerir ou receber, para si ou para outrem, em razão de suas atribuições, mesmo em ocasiões de festividade, presentes ou vantagem de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

§1º Não se consideram presentes, para os fins deste inciso, os brindes que:

I – não tenham valor comercial;

II – distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

§2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor serão doados a entidades de caráter filantrópico.

Art. 7º As violações aos dispositivos deste Código serão tratadas na forma da lei e de regulamentos aplicáveis à espécie.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à consideração da Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 4.828, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS, por intermédio de seu Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical, informa que em assembleia geral foi aprovada greve por tempo indeterminado a partir do dia 14.08.2014 (Ofício SOPS nº 102/2014, de 14.08.2014);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho na 4ª Região e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Em cada uma das unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho da 4ª Região, deve ser mantida a presença mínima de 30% dos servidores nelas lotados e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes, dando-se prioridade ao protocolo, às audiências e aos procedimentos pertinentes aos alvarás, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 2º Para efeito de acompanhamento do disposto no artigo anterior, ficam obrigadas as chefias a enviar à Diretoria-Geral, por meio eletrônico, declaração inicial do percentual de servidores que efetivamente compareceram ao serviço.

Parágrafo único. Nova declaração deverá ser enviada sempre que se modificar a situação anteriormente informada.

Art. 3º A Comissão de Negociação da Greve, instituída por meio da Portaria nº 1.462/2014, acompanhará e encaminhará soluções de eventuais incidentes decorrentes do movimento grevista.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser afixada nos locais de costume, a fim de que lhe seja dada ampla publicidade, e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4.709, de 14-08-14, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, CARLSON ANDERSON CASTRO GUIMARAES, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0004987-58.2014.5.04.0000).

Nº 4.710, de 14-08-14, DESIGNAR, a contar da publicação, o Analista Judiciário, Área Judiciária, CARLSON ANDERSON CASTRO GUIMARAES, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0004987-58.2014.5.04.0000).

Nº 4.711, de 14-08-14, DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Administrativa, LUCIANO KRUEL BARBOSA, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana. (PA nº 0004987-58.2014.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4.756, de 15-08-14, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, CAROLINA BRAGÉ SCHMIDT, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª VT de Erechim. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da 1ª VT de Erechim para a VT de Guaíba. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na VT de Guaíba. (PA nº 0005045-61.2014.5.04.0000).

Nº 4.768, de 18-08-14, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, ELVENIR PEIXOTO DE OLIVEIRA, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 2ª VT de Rio Grande. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da 2ª VT de Rio Grande para a VT de Santana do Livramento. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na VT de Santana do Livramento. (PA nº 0005066-37.2014.5.04.0000).

Nº 4.771, de 18-08-14, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, SILVANA TERESINHA MANFROI, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 2ª VT de Sapiranga. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referida servidora, da 2ª VT de Sapiranga para a 5ª VT de Novo Hamburgo. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 5ª VT de Novo Hamburgo. (PA nº 0005050-83.2014.5.04.0000).

Nº 4.777, de 18-08-14, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, CESAR AUGUSTO WALKER, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 3ª VT de Rio Grande. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da 3ª VT de Rio Grande para a VT de Triunfo. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na VT de Triunfo. (PA nº 0005080-21.2014.5.04.0000).

Nº 4.789, de 18-08-14, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 4ª VT de Pelotas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0005081-06.2014.5.04.0000).

Nº 4.790, de 18-08-14, 1. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03 à 3ª VT de Pelotas, anteriormente vinculada à 4ª VT de Pelotas. 2. DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, GABRIEL COUTO DA FONSECA, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 3ª VT de Pelotas. (PA nº 0005081-06.2014.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 4.761, de 18 de agosto de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: 1. CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ TIBIRIÇÁ DA SILVA GARCIA, no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.0511, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0004920-93.2014.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 13 da Lei nº 11.416/2006 (alterado pela Lei nº 12.774/2012), 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 1º da Lei nº 10.698/2003. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Direção-Geral	1	
Portaria Presidência	1	